



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.449/81 -

"Autoriza permuta de áreas urbanas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Na forma do artigo 63, ítem I, - alínea "b", da Lei Orgânica dos Municípios, o Executivo fica autorizado a efetivar a permuta de uma área medindo 44,86 metros quadrados, pertencente ao patrimônio público municipal, - com uma área medindo 49,82 metros quadrados, pertencente a - Detlef Saraiva, ou quem mais de direito, ambas contíguas e localizadas no perímetro urbano da cidade e que obedecem às seguintes características e confrontações:-

I- ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:- uma - área de forma triangular, com a frente de 4,40 metros para a rua Cap. Zacarias, medindo, da frente aos fundos, pelo lado direito 20,60 metros, e pelo lado esquerdo, confrontando com o imóvel de Detlef Saraiva, 21,01 metros, parcelada de uma gleba maior pertencente ao patrimônio municipal, medindo 44,86 metros quadrados, de forma irregular, localizada na confluência da - rua Capitão Zacarias com a Rua "B", no complemento da Vila Santa Terezinha, objeto da matrícula 4.124.

II- ÁREA DE PROPRIEDADE DE DETLEF SARAIVA:- - uma área de forma triangular, com seu início a uma distância - de 21,01 metros da Rua Cap. Zacarias, com uma das faces possuindo 22,55 metros, onde confronta com imóvel pertencente ao patrimônio municipal; com a base medindo 4,50 metros, onde confronta com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal; e com a terceira face medindo 22,14 metros, sendo que a referida área será parcelada de uma gleba maior pertencente a Detlef Saraiva ou quem mais de direito, com 49,82 metros quadrados, de forma irregular, com frente para a gleba maior, localizada na rua Capitão Zacarias, objeto da matrícula 6.162.

RSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único - Fica aprovada a planta - que, em anexo, dispendo sobre a localização, as confrontações e as medidas das áreas referidas neste artigo, é parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Fica aprovada a seguinte avaliação prévia dos imóveis a serem permutados:-

I- área de 44,86 metros quadrados da Prefeitura, no valor total de Cr\$ 32.383,09, na base de Cr\$ 721,87- o metro quadrado.

II- área de 49,82 metros quadrados, pertencente a Detlef Saraiva, ou quem mais de direito, no valor total de Cr\$ 32.383,00, na base de Cr\$ 650,00 o metro quadrado.

Artigo 3º)- O Executivo fica autorizado a firmar todos os atos necessários à efetivação da permuta autorizada, ficando a cargo do Sr. Detlef Saraiva, as despesas de correntes da lavratura da competente escritura.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 1981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-

Roberto Demétrio Zema Júnior

ENGENHEIRO CIVIL
CREA 120.993/AP - 6.a Região



MEMORIAL DESCRITIVO

"Projeto de Permuta de área, que faz o Sr. Detlef Saraiva, com a Prefeitura Municipal de Pirassununga. Imóveis localizados na Rua Cap. Zacarias, na V. Sta. Terezinha. - Pirassununga - SP.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-

PROPRIEDADE DE DETLEF SARAIVA:-

O imóvel objeto deste projeto de PERMUTA se localiza na rua Cap. Zacarias, na V. Sta. Terezinha, e está cadastrado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, sob nº 6887.29.014.012.00. Tem uma área total de 579,53 metros quadrados, com frente para a rua Cap. Zacarias, medindo 0,90m; do lado direito mede - 44,00 metros da frente ao fundo, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Pirassununga; do lado esquerdo mede 28,70 metros, daí deflete à esquerda numa distância de 13,10 metros; deste ponto deflete em direção Leste numa distância de 18,30 metros; neste ponto encontra com a linha de fundo do referido terreno, com uma distância de 28,00 metros, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, e desmembramento de lotes da E.B. Imobiliária S/C Ltda.

A área a ser permutada, tem as seguintes características:-

Está localizada nos fundos do imóvel supra referido, em seu lado esquerdo. Estando seu início a uma distância de 21,01 metros da rua Cap. Zacarias. Seu formato é Triangular; do ponto de início já descrito, sai numa distância de 22,55 metros confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Pirassununga; daí deflete à direita numa distância de 4,50 metros; deste ponto deflete ainda à direita numa distância de 22,14 metros indo encontrar-se com o ponto de início desta descrição. Tendo uma área de 49,82 metros quadrados.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL :-

PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

O imóvel objeto do projeto de permuta, esta localizado na Rua Cap. Zacarias, Esquina da rua "B" no Complemento da V. Sta. Terezinha. Estando Transcrito no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, na Matrícula nº

Roberto Demétrio Zema Júnior

ENGENHEIRO CIVIL
CREA 120.993/AP - 6.ª Região



nº 4.124 de 13/09/1978 ; tendo as seguintes divisas, e medidas:

Mede 16,40 metros de frente para a rua - Cap. Zacarias; do lado direito, mede 43,50 metros da frente ao fundo, faceando com a rua existente "B"; do lado esquerdo, mede 43,60 metros da frente ao fundo, confrontando com propriedade de Detlef Saraiva; mede ao fundo 7,50 metros. Tendo uma área de 514,00 metros quadrados.

A ÁREA PROPOSTA PARA PERMUTA, tem as seguintes características:-

Tem frente para a rua Cap. Zacarias, numa distância de 4,40 metros; do lado direito mede 20,60 metros da frente ao fundo confrontando com remanescente da área da Municipalidade; do lado esquerdo, mede 21,01 metros da frente ao fundo fechando o triângulo, confrontando com a área de terra de Detlef Saraiva. Tendo esta área um total de 44,86 metros quadrados.

Pirassununga, 20 de junho de 1.980

Detlef Saraiva
DETLEF SARAIVA

- Proponente da Permuta -

AUTOR DO PROJ. *[Signature]*

Eng.º Civil - CREA 120.993/AP - 6.ª R.
ROBERTO DEMÉTRIO ZEMA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
Nº	1241
Pirassununga,	30 JUN 1980